



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 042/2021/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0028.126714/2021-71

Objeto: Aquisição em caráter de urgência de serviço de sanitização (uma vez por semana) pelo período de 06 (seis) meses a ser realizado nas dependências do prédio da SEDAM-GPA, SEDAM-DSG e COGEO (onde está alocada a coordenadoria COMRAR), para atender as necessidades desta SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 15/04/2021, ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS e do Quadro estimativo de Preços, todos anexos integrantes deste aviso.

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Solicita-se atenção às exigências contidas no item 14 do Termo de Referência para fins de formalização da proposta de preço a ser apresentada.

Ademais, solicita ainda atenção ao preenchimento das declarações constantes nos anexos II, III e IV.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: **celsupelchamamentos@gmail.com** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Chamamento o qual pretende participar.

As propostas, bem como toda documentação de habilitação exigida no Termo de Referência serão encaminhadas à Unidade demandante, para fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação. Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail **celsupelchamamentos@gmail.com** ou pelo **Telefone: (0XX69) 3212-9269**.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 12 de abril de 2021.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Presidente Substituta - CEL/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Samara Rocha do Nascimento, Membro**, em 12/04/2021, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017281822** e o código CRC **A39554CC**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0028.126714/2021-71

SEI nº 0017281822



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **Aquisição em caráter de urgência de serviço de sanitização (uma vez por semana) pelo período de 06 (seis) meses a ser realizado nas dependências do prédio da SEDAM-GPA, SEDAM-DSG e COGEO (onde está alocada a coordenadoria COMRAR)**, para atender as necessidades desta SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Este documento foi elaborado a partir do atual cenário de necessidade de contenção da propagação do vírus COVID-19 (coronavírus) e da análise da viabilidade técnica e econômica de estratégias de aquisição, contendo os elementos necessários, suficientes e com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da aquisição de forma clara e suficiente, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazo de execução.

2.2. Considerando ainda, que recentemente 5 (cinco) servidores da SEDAM-CAMPUS foram testados positivos para o COVID-19, sendo necessária a sanitização e desinfecção do ambiente, na capital Porto Velho. Informamos que pode haver número maior contaminados na capital e nas cidades regionais dos Escritórios de Gestão Ambiental. Relação de contaminados com COVID-19 (**ANEXO I**)

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

3.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes da SEDAM-CAMPUS, **pelo período de 6 meses, compreendendo a aplicação uma vez por semana**, visando atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM.

3.2. Do Objetivo

3.2.1. O objetivo desta aquisição é a prevenção e a segurança tanto do servidor como dos cidadãos, bem como também, o combate a possíveis agentes patogênicos como bactérias, ácaros, fungos e vírus na SEDAM-CAMPUS.

3.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

3.4. A presente aquisição refere-se a sanitização e desinfecção de ambientes, conforme especificado abaixo:

3.4.1. Nas dependências do prédio, nas superfícies tais como: pisos, paredes, divisórias, tetos, portas, visores, janelas, equipamentos, instalações, sanitárias, grades de ar condicionado, exaustores, mobiliários e demais instalações;

3.4.2. A substância sanitizante deverá ser aplicada por uma equipe de especialistas;

3.4.3. Os profissionais deverão usar aparelhos de alta tecnologia e equipamentos de proteção individual adequados;

3.4.4. A ação química do produto deverá formar uma película protetora nas paredes do ambiente, que ficarão protegidas contra a proliferação de microrganismos;

3.4.5. O produto a ser utilizado deverá permitir que poucas horas após o procedimento, os servidores e usuários poderão retornar à área;

3.4.6. O produto sanitizante deverá ser livre de riscos, não inflamável nem corrosivo;

3.4.7. O serviço de sanitização, deverá garantir a eliminação de microrganismos nocivos e prevenção da proliferação de doenças;

3.4.8. O produto a ser utilizado para a sanitização deverá ser aprovado pelo Ministério da Saúde e ANVISA para o controle do COVID-19;

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a publicação da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

4.2. Considerando que no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

4.3. Considerando a publicação do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020;

4.4. Considerando que a Lei nº 8.666/1993 traz regulamentação que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório, em **caráter emergencial**, conforme previsto no Artigo 24, inciso IV;

4.5. Considerando ainda, que recentemente 5 (cinco) servidores desta Secretaria, lotados na SEDAM-CAMPUS, foram testados positivos para o COVID-19, sendo necessária a sanitização e desinfecção do ambiente;

4.6. Diante do exposto, tal contratação é de extrema necessidade, haja vista que os serviços desta Secretaria são essenciais ao Estado e a coletividade. Logo, visando a continuidade, mesmo que mínima dos serviços, de forma mais segura para os servidores, usuários e contribuintes atendidos diariamente pela mesma, observando-se ainda, a prevenção do aumento demasiado dos casos do COVID-19 (Coronavírus) em nosso Estado, faz-se necessária a contratação em apreço.

4.7. A presente contratação visa assegurar a mínima continuidade aos serviços desta Secretaria paralelamente a não propagação do COVID-19, fazendo com que os danos ao erário e a saúde pública sejam os mínimos possíveis.

4.8. Vistos todos os procedimentos que vem sendo tomados faz-se necessário que nos posicionemos de forma preventiva visando a segurança dos munícipes no que diz respeito aos pontos públicos e pontos de aglomeração não somente para o período de quarentena, mas também para o que o sucederá, seguindo as normativas divulgadas na nota técnica Nº22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA publicada no dia 7 de março de 2020 pela ANVISA que versa não somente sobre as formas de contágio mas orienta que haja desinfecção em pontos públicos, já que são as superfícies a segunda melhor forma para a propagação da doença, além de conter recomendações quanto ao uso indiscriminado de produtos com esta finalidade, portanto o serviço de sanitização dos pontos públicos, é não somente necessário como indispensável neste momento.

4.9. Especificação e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PERIODICIDADE	TEMPO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCALIDADE A SER ATENDIDA

01	Prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes da SEDAM-CAMPUS	01	serviço	1(uma) vez por semana	Durante 6 meses	SEDAM-COMRAR SEDAM- COGEO SEDAM-GPA SEDAM- DSG SEDAM-COLMAM SEDAM-COPAM SEDAM-CODEF SEDAM-CUC (ANTIGA COPIR) SEDAM-ADM-ALMOXARIFADO
----	---	----	---------	-----------------------	-----------------	--

4.9.1. **As quantidades estabelecidas nesse termo de referência, são de abranger de forma coletiva com mais segurança e eficácia os servidores e usuários da SEDAM- COGEO que compreende a SEDAM-COMRAR, e aos servidores e usuários da SEDAM- DSG e SEDAM-GPA.**

5. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Do Local e Forma de Entrega

Unidades para serem feitas as sanitizações:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	FREQUÊNCIA
1	SEDAM-COGEO SEDAM-COMRAR SEDAM-CTI	Estrada do Santo Antônio nº. 5323 – Bairro: Triângulo - 76805-810 – Porto Velho/RO Sedam - Fone: (69) 98482-8380/98482-8404/98482-8931	1 VEZ POR SEMANA
2	SEDAM-GPA	Estrada do Santo Antônio nº. 5323 – Bairro: Triângulo - 76805-810 – Porto Velho/RO Sedam - Fone: (69) 99237-6596	1 VEZ POR SEMANA
3	SEDAM-DSG	Estrada do Santo Antônio nº. 5323 – Bairro: Triângulo - 76805-810 – Porto Velho/RO Sedam - Fone: (69) 99209-4910	1 VEZ POR SEMANA
4	SEDAM-COLMAM	Estrada do Santo Antônio nº. 5323 – Bairro: Triângulo - 76805-810 – Porto Velho/RO Sedam - Fone: (69) 98482-8599	1 VEZ POR SEMANA
5	SEDAM-COPAM	Estrada do Santo Antônio nº. 5323 – Bairro: Triângulo - 76805-810 – Porto	1 VEZ POR SEMANA

6	SEDAM-CODEF	Velho/RO Sedam - Fone: (69) 984828708 Estrada do Santo Antônio nº. 5323 – Bairro: Triângulo - 76805-810 – Porto Velho/RO Sedam - Fone: (69) 984828710	1 VEZ POR SEMANA
7	SEDAM-CUC (ANTIGA COPIR)	Estrada do Santo Antônio nº. 5323 – Bairro: Triângulo - 76805-810 – Porto Velho/RO Sedam - Fone: (69)98482-8727	1 VEZ POR SEMANA
8	SEDAM-ADM- ALMOXARIFADO	Estrada do Santo Antônio nº. 5323 – Bairro: Triângulo - 76805-810 – Porto Velho/RO Sedam - Fone: (69) 99237-6596	1 VEZ POR SEMANA

5.1.1. Os dias de cronograma serão estabelecidos pelo Gerente de cada unidade.

5.2. Descrição da área de Sanitização:

5.3.

SEDAM-COGEO/COMRAR/CTI			
	Área Interna	Unidade de Medida	Quantitativo
1	térreo e pavimento superior	M ²	521,92 m ²
SEDAM-GPA (PATRIMÔNIO)			
	Área Interna	Unidade de Medida	Quantitativo
2	área coberta	M ²	650,00 M ²
SEDAM-DSG			
	Área Interna	Unidade de Medida	Quantitativo
3	DSG	Metro	8,40 X 8,0 m.
SEDAM-COLMAM			
	Área Interna	Unidade de Medida	Quantitativo
4	área coberta	M ²	381,39 M ²
SEDAM-COPAM			
	Área Interna	Unidade de Medida	Quantitativo
5	área coberta	M ²	599,60 M ²
SEDAM-CODEF			

6	Área Interna	Unidade de Medida	Quantitativo
	área coberta	M ²	374,11 M ²
SEDAM-CUC (ANTIGA COPIR)			
7	Área Interna	Unidade de Medida	Quantitativo
	área coberta	M ²	112,25 M ²
SEDAM-ADM-ALMOXARIFADO			
8	Área Interna	Unidade de Medida	Quantitativo
	área coberta	M ²	413,61 M ²

5.4. **OBS: As medidas acima referidas consideram todo o espaço físico a ser trabalhado, (pisos, forros, paredes, pátios, calçadas, jardins etc.), quando houverem.**

6. DO PRAZO

6.1. O prazo para início da prestação dos serviços deverá ser contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou ordem de serviço, se for o caso;

6.2. Não serão admitidos dilação de prazos de entrega, pois trata-se de demanda para atender os possíveis casos oriundos do COVID-19.

6.3. Findo o prazo previsto no item anterior, a **CONTRATADA** terá um prazo adicional de até 30 (trinta) dias de tolerância para entrega dos materiais, a critério do ordenador de despesas, desde que, comunique o fato a contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo, acompanhado de justificativa que comprove o impedimento para o cumprimento da obrigação.

6.4. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

6.4.1. A entrega dos serviços se dará da seguinte forma:

6.4.1.1. **O Recebimento Provisório** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do objeto ou outro servidor legalmente designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos. O recebimento provisório dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega; e,

6.4.1.2. **O Recebimento Definitivo**(art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos.

6.5. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos serviços.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7. O serviço será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.8. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelos agentes acima mencionados.

6.9. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. **Unidade Gestora:** 18011 - FEPRAM; **PA:** 2229; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 0205 - FEPRAM.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e de acordo com os artigos 67 e 73 "I, b" da [Lei nº 8.666, de 1993](#) e suas alterações, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos produtos no local definido conforme item 5, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**.

8.2. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como, previdenciária e trabalhista (INSS, FGTS e CNDT) em **plena validade**.

8.3. A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde encontrar-se o processo administrativo e houver sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

8.4. A certidão Positiva com efeitos de Negativa será aceita nas mesmas condições quanto a seus efeitos e validade.

8.5. Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.

8.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da Parcela a ser paga}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira, assim apurado:}$$

$$I = (TX/100)/365 \text{ I} = \dots\dots\dots$$

$$TX = \text{Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA}$$

8.7. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições

financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

8.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

10. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

10.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

10.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

10.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

11. **DA HABILITAÇÃO**

11.1. **Habilitação Jurídica**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida e autenticada por órgão consultivo, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

11.2. Qualificação Técnica

a) Os licitantes interessados, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, nos termos da Orientação Técnica [n. 001/2017/GAB/SUPEL](#), alterada pela Orientação Técnica [n. 002/2017/GAB/SUPEL](#), a ser definido no Edital de Licitação após a cotação de Preços.

[...] Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;[...]"

11.3. Qualificação Econômico Financeira

a) **Balço Patrimonial**, considerando que o objeto, o valor estimado ser de pequena monta e os fornecimentos de bens a pronta-entrega, dispensa-se de tal exigência, nos termos do art. 32, § 1º, da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

b) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – [Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

I - Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da [Lei nº 11.101, de 2005](#).

II - Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica."

11.4. Regularidade Fiscal

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

11.5. **Regularização Trabalhista**

a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT** ([Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#), Art. 642-A), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11.6. **Do cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal:**

11.6.1. Apresentar declaração, sob as pena da lei e em cumprimento ao Art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que não utiliza em trabalho noturno, perigoso ou insalubre mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, Inciso XXXIII, [Constituição Federal](#), redação dada pela [Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998](#).

12. **PARA FINS DE CONTRATAÇÃO**

12.1. Apresentar declaração, sob as pena da lei e em cumprimento ao artigo 12 da Constituição do Estado de Rondônia, que não possui nenhum vínculo com a administração pública.

13. **DAS OBRIGAÇÕES**

13.1. **Da Contratante**

13.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

13.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

13.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

13.1.4. Deverão ser refeitos todos os trabalhos rejeitados pela Contratante, imediatamente após o recebimento da notificação. Caso necessário, a contratante poderá suspender os serviços e os pagamentos, até que sejam corrigidas as falhas apontadas.

13.1.5. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

13.2. **Da Contratada/Fornecedor**

13.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

b) Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

c) Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens do presente a terceiros;

- e) Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
- f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais/bens;
- g) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da [Lei nº 8.666, de 1993](#);
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o § 1º do Art. 65 da [Lei nº 8.666, de 1993](#);
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;

14. **DAS PROPOSTAS**

14.1. As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos do serviço ofertado, onde constem as características do mesmo, permitindo a consistente avaliação dos serviços.

14.2. Na proposta deverá constar o preço unitário por semana e total das aplicações semanais, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas decorrentes, tais como: impostos, taxas, frete, transporte, funcionários, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

14.3. No preço proposto deverá ser considerado e avaliado os seguintes critérios:

14.3.1. Área Interna;

14.3.2. Quantidade de pessoas que circulam no local a ser tratado;

14.3.3. Complexidade do trabalho realizado no local.

14.4. As empresas interessadas poderão comparecer no local descrito no termo de referência, mediante prévio agendamento com a unidade, **através dos telefones presentes no item 5.1 deste termo**, com a finalidade de averiguar as condições do local para apresentação da proposta comercial.

14.5. Esta sendo utilizado a proposta de valor global, visando a proposta mais vantajosa do objeto em tela.

15. **DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

15.1. A estimativa de preços para a contratação terá por base os preços apresentados pelos participantes, bem como os demais critérios que norteiam a contratação emergencial.

16. **SANÇÕES**

16.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

16.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

16.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente

16.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

16.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

16.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
05	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
06	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

07	Fornecer informação p�rfida de servi�o ou substitui�o de material; por ocorr�ncia.	02	0,4% por dia
08	Permitir a presen�a de funcion�rio sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crach� registrado por ocorr�ncia(s);	01	0,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
01	Efetuar o pagamento de sal�rios at� o quinto dia �til; por dia e por ocorr�ncia.	06	4,0% por dia
02	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas � execu�o deste contrato; por dia e por ocorr�ncia;	05	3,2% por dia
03	Efetuar a reposi�o de funcion�rios faltosos, por funcion�rios e por dia;	04	1,6% por dia
04	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZA�O para fornecimento de materiais ou execu�o de servi�os; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
05	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que n�o previstos nesta tabela de multas, ap�s reincid�ncia formalmente notificada pela FISCALIZA�O; por ocorr�ncia	03	0,8% por dia
06	Zelar pelas instala�es do �rg�o e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
07	Refazer servi�o n�o aceito pela FISCALIZA�O, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZA�O; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
08	Cumprir determina�o formal ou instru�o complementar da FISCALIZA�O, por ocorr�ncia	03	0,8% por dia
09	Iniciar execu�o de servi�o nos prazos estabelecidos pela FISCALIZA�O, observados os limites m�nimos estabelecidos por este Contrato; por servi�o, por ocorr�ncia.	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necess�rios � realiza�o dos servi�os do escopo do contrato; por ocorr�ncia.	02	04% por dia
20	Ressarcir o �rg�o por eventuais danos causados por seus funcion�rios, em Ve�culos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcion�rio e por ocorr�ncia;	02	0,4% por dia
22	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
23	Entregar os vales transporte e/ou ticket-refei�o nas datas aven�adas, por ocorr�ncia e por dia;	01	0,2% por dia
24	Manter a documenta�o de habilita�o atualizada; por item, por ocorr�ncia.	01	0,2% por dia
25	Substituir funcion�rio que se conduza de modo inconveniente ou n�o atenda �s necessidades do �rg�o, por funcion�rio e por dia;	01	0,2% por dia

* *Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

16.10. As san es aqui previstas poder o ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa pr via do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

16.11. Ap s 30 (trinta) dias da falta de execu o do objeto, ser  considerada inexecu o total do contrato, o que ensejar  a rescis o contratual.

16.12. As san es de natureza pecuni ria ser o diretamente descontadas de cr ditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobran a na forma prevista em lei.

16.13. As san es previstas n o poder o ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorr ncia de situa es que se enquadrem no conceito jur dico de for a maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a crit rio da autoridade competente, conforme preju zo auferido.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

16.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, conforme disposto no Art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços objeto desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

18. DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

18.2. **A CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

18.3. **A CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

18.4. **A CONTRATADA** deverá cumprir as orientações da [Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010](#), da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual n.º 21.264 de 20 de setembro de 2016 que "*Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...*".

19. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP

19.1. No caso de participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, deverá ser observado o disposto no [Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017](#).

20. JUSTIFICATIVA DA APLICABILIDADE DA RESERVA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA CONTRATAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS/ DECRETO 21.675/2017

20.1. Poderá ser reservado cota de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o disposto no art. 8º, do [Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017](#), desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a critério da SUPREL.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. O prazo de vigência do contrato será de até 6 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

21.2. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da [Lei nº 8.666, de 1993](#) e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

22. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

22.1. A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Termo de Referência.

22.2. serviço ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial e de saúde, tais como: ABTN, INMETRO, ANVISA, Ministério da Saúde, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

22.3. Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

22.4. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

22.5. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

22.6. Os casos omissos serão dirimidos por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, e, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

22.7. Dever-se-á ser preenchida **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**, o referido documento encontra-se presente no **anexo IV** deste termo.

23. **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

23.1. Segue em anexo os documentos de declaração de vistoria na unidade (**ANEXO II e III**), para que a empresa licitante esteja ciente da estrutura do local in-loco. Esses documentos devem ser apresentados junto com as propostas.

24. **FORO**

24.1. AS questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", [Constituição Federal](#).

Elaborado por:

CÁSSIO VANEI NEVES SILVA

Assessor Especial II GAD/COPAF/SEDAM

Revisão:

KATIÚSCIA DIAS IZIDORO

Gerente Administrativa - GAD

De acordo:

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA DIAS IZIDORO, Coordenador(a)**, em 26/03/2021, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Vanei Neves Silva, Assessor(a)**, em 26/03/2021, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/03/2021, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016994996** e o código CRC **3B017D89**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0028.126714/2021-71

SEI nº 0016994996

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado da Saúde

LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

Rua Anita Garibaldi, 4130 - Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO

CNPJ: 04.287.520/0004-20

Responsável Técnico: CICLEIA CORREIA DA SILVA - CRBM4º: 1031

Site: <http://www.lacen.ro.gov.br> - E-mail: galro@lacen.ro.gov.br

Telefone: (69)3216-5300 - Fax: (69)3216-5300

Requisição 215607002641	Origem UFA ZONA SUL	Data de Cadastro 18/03/2021	
Paciente CAROLINE SOUZA REIS	Cartão Nacional de Saúde	Idade 27 ANO(S)	Sexo FEMININO
Requisitante UFA ZONA SUL	Município PORTO VELHO	Profissional de Saúde EDECILDA COITO / CRM-RO 5091	

COVID-19

COVID-19, Biologia Molecular

Método: RT-PCR em tempo real

Data da Coleta: 18/03/2021

Data do Recebimento: 18/03/2021

Início dos Sintomas: 12/03/2021

Material: Secreção nasofaríngea

1ª amostra

Kit: Allplex™ 2019-nCoV Assay (Seegene)

Lote: RP4520068

Resultado: Detectável

Nota Técnica:

1. O Ministério da Saúde recomenda a coleta de amostras até o 8º dia após o início dos sintomas. Resultado **NÃO DETECTÁVEL**, em amostras coletadas após este período não exclui a possibilidade de infecção por CORONAVIRUS SARS Cov2.

Valor de referência: Detectável: CT<40 Gene E, CT<40 Gene R&B, CT<40 Gene N e CT<40 Gene IC;
Não detectável: CT>40 Gene E, CT>40 Gene R&B, CT>40 Gene N e CT>40 Gene IC;

Exame conferido e liberado por CLEOPATRA ALVES DA SILVA CALDEIRA (CRBIO- 119.283/06D), em 19/03/2021.

Executado por: **LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA.**



Governo do Estado de Rondônia**Secretaria de Estado da Saúde****LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA**

Rua Anita Garibaldi, 4130 - Bairro Costa e Silva, Porto Velho/Ro

CNPJ: 04.287.520/0004-20

Responsável Técnico: CICLEIA CORREIA DA SILVA - CRBM4º: 1031

Site: <http://www.lacen.ro.gov.br> - E-mail: galro@lacen.ro.gov.br

Telefone: (69)3216-5300 - Fax: (69)3216-5300

Requisição 210606001875	Origem POLICLINICA JOSE ADELINO DA SILVA	Data de Cadastro 10/03/2021
Paciente DANNER WESLEY RUEDA PENHA	Cartão Nacional de Saúde	Idade 22 ANO(S)
Requisitante UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOSE ADELINO DA SILVA PORTO VELHO	Município	Sexo MASCULINO
		Profissional de Saúde VALÉRIO A SILVEIRA / 1100425

COVID-19**COVID-19, Biologia Molecular****Método:** RT-PCR em tempo real**Data da Coleta:** 10/03/2021**Data do Recebimento:** 10/03/2021**Início dos Sintomas:** 08/03/2021**Material:** Swab Nasofaringe**Amostra Única****Kit:** Allplex™ 2019-nCoV Assay (Seegene)**Lote:** RP4520D65**Resultado:** Detectável**Nota Técnica:**

1. O Ministério da Saúde recomenda a coleta de amostras até o 8º dia após o início dos sintomas. Resultado NÃO DETECTÁVEL, em amostras coletadas após este período não exclui a possibilidade de infecção por CORONAVIRUS SARS Cov2.

Valor de referência: Detectável: CT≤40 Gene E, CT≤40 Gene RdP, CT≤40 Gene N e CT≤40 Gene IC;
Não detectável: CT>40 Gene E, CT>40 Gene RdRp, CT>40 Gene N e CT≤40 Gene IC;

Exame conferido e liberado por MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA (biomédica), em 11/03/2021.

Executado por: **LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA.**



HOSPITAL 9 DE JULHO
de Rondônia

Paciente: Noelho A. Sarmiento

Relatório médico

Paciente _____ com _____ história _____ de
afeição, tosse, febre, mialgia, dor em ardores,
estômico há 08 dias.

Refere contato com paciente confir para COVID-19 há
10 dias. Temperatura axilar 36 °C, FC 82 bpm e Saturação
de Oxigênio 92 % em ar ambiente. Ao exame físico apresenta
ausculta pulmonar com murmúrios vesiculares presentes
bilateralmente, ausência de ruídos adventícios, Frequência
Respiratória 16 irpm e ausência de sinais de desconforto
respiratório. Solicito PCR de Swab de nasofaringe e orofaringe
para COVID- 19.

Porto Velho, 23 / 02 / 2021.

Dr. Riad J. Kassem
Médico
CRM-RO 1112

23/02/2021

GAL - Visualizar Laudo

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado da Saúde
LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

Rua Anita Garibaldi, 4130 - Bairro Costa e Silva, Porto Velho/Ro
CNPJ: 04.287.520/0004-20
Responsável Técnico: CICLEIA CORREIA DA SILVA - CRBM4º: 1031
Site: <http://www.lacen.ro.gov.br> - E-mail: galro@lacen.ro.gov.br
Telefone: (69)3216-5300 - Fax: (69)3216-5300

Requisição 210606001083	Origem POLICLINICA JOSE ADELINO DA SILVA	Data de Cadastro 18/02/2021
Paciente ANA CLEIDE DE ALMEIDA VIANA	Cartão Nacional de Saúde	Idade 46 ANO(S)
Requisitante PRONTO ATENDIMENTO JOSE ADELINO DA SILVA	Município PORTO VELHO	Sexo FEMININO
		Profissional de Saúde NEILTON SANTOS SILVA / 2462

COVID-19

COVID-19, Biologia Molecular

Método: RT-PCR em tempo real

Data da Coleta: 18/02/2021

Material: Swab nasal

Localização: Narina

Kit: Allplex™ 2019-nCoV Assay (Seegene)

Data do Recebimento: 18/02/2021

Início dos Sintomas: 13/02/2021

Amostra Única

Lote: RP4520D65

Resultado: Detectável

Nota Técnica:

1. O Ministério da Saúde recomenda a coleta de amostras até o 8º dia após o início dos sintomas.
Resultado NÃO DETECTÁVEL, em amostras coletadas após este período não exclui a possibilidade de infecção por CORONAVIRUS SARS Cov2.

Valor de referência: Detectável: CT≤40 Gene E, CT≤40 Gene RdP, CT≤40 Gene N e CT≤40 Gene IC;
Não detectável: CT>40 Gene E, CT>40 Gene RdRp, CT>40 Gene N e CT≤40 Gene IC;

Exame conferido e liberado por MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA (biomédica), em 19/02/2021.

Executado por: **LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA.**



Prefeitura do Município de Porto Velho-RO
Secretaria Municipal de Saúde
Unidade da Saúde da Família Ronaldo Aragão
Estratégia de Saúde da Família



ATESTADO MÉDICO

Atesto para fins laborais que o paciente Karla de Oliveira Santos apresenta sintomas de Síndrome Gripal CID 10: J11 e conforme recomendação do Ministério da Saúde, visto a pandemia de Coronavírus (COVID 19), possui indicação médica para afastamento de suas atividades laborais por 7 (sete); assim como todos os seus contatos domiciliares para isolamento em domicílio durante esse período.

Autorizo a divulgação de CID e diagnóstico neste atestado:



UNIDADE DE SAÚDE

Dra. Taina Lucas
Médica
CRM-RO 3816

ASSINATURA DO MÉDICO

Porto Velho, 15 de 02 de 2021



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/_____.

DECLARO, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO EDITAL N°
_____/_____, PROCESSO N° _____, QUE EU,
_____, PORTADOR(A) DO RG N.º
_____ E DO CPF N.º _____, NA QUALIDADE
DE _____ PROFISSIONAL _____ INDICADO _____ PELA
EMPRESA _____,
CNPJ _____, TELEFONE (____) _____, VISTORIEI
OS LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS DO OBJETO
DESTE TERMO, TENDO TOMADO CONHECIMENTO DE TODAS AS
PECULIARIDADES DO LOCAL E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO
EDITAL.

LOCAL, _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA E CARIMBO (RESPONSÁVEL/ REPRESENTANTE DA
EMPRESA)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/_____.

Declaro, em cumprimento ao estabelecido no Edital nº _____/_____, Processo nº _____, que eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, na qualidade de profissional indicado pela empresa _____, CNPJ _____, telefone (____) _____, optamos pela não realização de vistoria nas instalações físicas da SEDAM-CAMPUS, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Pela presente, declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Termo de Referência de Pregão Eletrônico nº /2020 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, especialmente as exigências das Especificações Técnicas do Termo de Referência anexo ao Edital, para atendimento do laboratório de análise ambiental - LAA.

Declaramos, outrossim, que o produto atende aos critérios de sustentabilidade dispostos no art. 5º, da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) de nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente, no que couber:

a) são constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT/NBR-15448-1 e 15448-2;

b) são observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) são preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Empresa: _____

C.N.P.J. (MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Responsável da Empresa: _____

Porto Velho, de de 2021.

Responsável da Empresa



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

SAMS

Órgão Requisitante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

N.º Processo: 0028.126714/2021-71

Unidade Orçamentária: 18011 - FEPRAM;

Fonte: 0205 - FEPRAM;

Projeto Atividade: 2229;

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Exposição de Motivo: Aquisição em caráter de urgência de serviço de sanitização (uma vez por semana) pelo período de 06 (seis) meses a ser realizado nas dependências do prédio da SEDAM-GPA, SEDAM-DSG e COGEO (onde está alocada a coordenadoria COMRAR).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	PERIODICIDADE	TEMPO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCALIDADE A SER ATENDIDA	ÁREA INTERNA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes	M ²	521,92 m ²	1(uma) vez por semana	Durante 6 meses	SEDAM-COGEO/COMRAR/CTI	térreo e pavimento superior		

02	da SEDAM-CAMPUS Prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes da SEDAM-CAMPUS	M ²	650,00 M ²	1(uma) vez por semana	Durante 6 meses	SEDAM-GPA (PATRIMÔNIO)	área coberta
03	da SEDAM-CAMPUS Prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes da SEDAM-CAMPUS	Metro	8,40 X 8,0 m.	1(uma) vez por semana	Durante 6 meses	SEDAM-DSG	área coberta
04	da SEDAM-CAMPUS Prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes da SEDAM-CAMPUS	M ²	381,39 M ²	1(uma) vez por semana	Durante 6 meses	SEDAM-COLMAM	área coberta
05	da SEDAM-CAMPUS Prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes da SEDAM-CAMPUS	M ²	599,60 M ²	1(uma) vez por semana	Durante 6 meses	SEDAM-COPAM	área coberta
06	da SEDAM-CAMPUS Prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes da SEDAM-CAMPUS	M ²	374,11 M ²	1(uma) vez por semana	Durante 6 meses	SEDAM-CODEF	área coberta
07	Prestação de	M ²	112,25 M ²	1(uma) vez por	Durante 6	SEDAM-CUC (ANTIGA	área

	serviços de sanitização e desinfecção de ambientes da SEDAM-CAMPUS			semana	meses	COPIR)	coberta
08	Prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes da SEDAM-CAMPUS	M ²	413,61 M ²	1(uma) vez por semana	Durante 6 meses	SEDAM-ADM-ALMOXARIFADO	área coberta

LOCAL:	RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA:	USO EXCLUSIVO DA SEDAM - SUPEL	VALOR DA PROPOSTA:
Data:	Fone:		Validade Proposta:
Banco:			Prazo de Entrega:
Agência:			
C/C:	Assinatura		

	Carimbo do CNPJ/CPF-ME	Responsável pela cotação.	
--	-------------------------------	----------------------------------	--

CÁSSIO VANEI NEVES SILVA
Assessor Especial II GAD/COPAF/SEDAM

ANA CAROLINA AMARAL
Assessor de Análise e Inst. Processual I
Gerente em substituição sob Portaria nº 113, de 06 de abril de 2021
SEDAM-GAD-COPAF

De acordo:
Demargli da Costa Farias
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Amaral, Gerente**, em 06/04/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Vanei Neves Silva, Assessor(a)**, em 06/04/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/04/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017183209** e o código CRC **E879CA6A**.



Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0028.126714/2021-71

SEI nº 0017183209

ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

GEPEAP – Gerência de Pesquisa e Análise de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0028.126714/2021-71

INTERESSADO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]	VALOR TOTAL DAS APLICAÇÕES (24 APLICAÇÕES)
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS							
1	Prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes da SEDAM-CAMPUS	M ²	522	R\$ 0,22	R\$ 0,23	R\$ 0,50	R\$ 0,52	R\$ 0,22	R\$ 0,37	0,16	44,54%	MÍNIMO	R\$ 114,82	R\$ 2.755,74
2	Prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes da SEDAM-CAMPUS	M ²	650	R\$ 0,22	R\$ 0,23	R\$ 0,50	R\$ 0,52	R\$ 0,22	R\$ 0,37	0,16	44,54%	MÍNIMO	R\$ 143,00	R\$ 3.432,00
3	Prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes da SEDAM-CAMPUS	M ²	68	R\$ 0,22	R\$ 0,23	R\$ 0,50	R\$ 0,52	R\$ 0,22	R\$ 0,37	0,16	44,54%	MÍNIMO	R\$ 14,96	R\$ 359,04
4	Prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes da SEDAM-CAMPUS	M ²	382	R\$ 0,22	R\$ 0,23	R\$ 0,50	R\$ 0,52	R\$ 0,22	R\$ 0,37	0,16	44,54%	MÍNIMO	R\$ 84,04	R\$ 2.016,96
5	Prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes da SEDAM-CAMPUS	M ²	600	R\$ 0,22	R\$ 0,23	R\$ 0,50	R\$ 0,52	R\$ 0,22	R\$ 0,37	0,16	44,54%	MÍNIMO	R\$ 131,91	R\$ 3.165,89
6	Prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes da SEDAM-CAMPUS	M ²	375	R\$ 0,22	R\$ 0,23	R\$ 0,50	R\$ 0,52	R\$ 0,22	R\$ 0,37	0,16	44,54%	MÍNIMO	R\$ 82,50	R\$ 1.980,00
7	Prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes da SEDAM-CAMPUS	M ²	113	R\$ 0,22	R\$ 0,23	R\$ 0,50	R\$ 0,52	R\$ 0,22	R\$ 0,37	0,16	44,54%	MÍNIMO	R\$ 24,86	R\$ 596,64
8	Prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes da SEDAM-CAMPUS	M ²	414	R\$ 0,22	R\$ 0,23	R\$ 0,50	R\$ 0,52	R\$ 0,22	R\$ 0,37	0,16	44,54%	MÍNIMO	R\$ 91,08	R\$ 2.185,92
VALOR TOTAL													R\$ 687,17	R\$ 16.492,19

Nota Explicativa:

1) Quando o coeficiente de variação ultrapassou 20% optamos por utilizar o menor valor cotado, conforme recomendação da Instrução Normativa IN MP/SLTI Nº 05/2014, Art. 2º, "§ 2º - No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a MÉDIA ou o MENOR dos preços obtidos" e Portaria Nº 029/GAB/SUPEL/2011, Art. 2º, "b) Deverá ser utilizado o cálculo de desvio padrão visando verificar as dispersões entre as medições individuais em relação a média de valores. Dessa forma, serão eliminadas as disparidades de valores, optando-se pelos menores preços cotados. O percentual a ser utilizado para apurar o desvio padrão será de no máximo até 20% (vinte por cento).".

2) Na coluna de VALOR TOTAL DAS APLICAÇÕES, foram utilizados os valores SUBTOTAL GERAL multiplicado por 24, para que assim fosse possível atender a quantidade de aplicações solicitada na SAMS.